
Cemig Geração e Transmissão S.A.
Companhia Aberta - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 195ª reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 08-08-2013, às 9 horas, na sede social.

Mesa: Presidente: Dorothea Fonseca Furquim Werneck / Secretário: Alexandre de Queiroz Rodrigues.

Sumário dos fatos ocorridos: I- A Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com a matéria da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido, exceto os Conselheiros, Eduardo Borges de Andrade, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Bruno Magalhães Menicucci, José Augusto Gomes Campos e Tarcísio Augusto Carneiro, que se declararam conflitantes em relação à matéria da pauta, retirando-se da sala quando da discussão e deliberação desta matéria e retornando à reunião após a deliberação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- Nos termos da Decisão de Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES DIR nº 1307/2012, de 04-12-2012, e da Carta 269/2013 – BNDES AIE/DEENE, de 31-07-2013, o Conselho: 1) rerratificou a CRCA nº 013/2013, excluindo o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, citado no item 6 da resolução daquela CRCA, e o Distrato do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, citado no item 10 da mesma CRCA, permanecendo inalterados os demais termos daquela Comunicação de Resolução do Conselho de Administração; 2) autorizou a celebração dos demais instrumentos jurídicos citados na mesma CRCA, nas versões consolidadas pelo BNDES em 31-07-2013; 3) autorizou a celebração do Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, com Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia (atual denominação do FIP), Odebrecht Participações e Investimentos S.A. (atual denominação da Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda.), Odebrecht Energia do Brasil S.A., MESA, SAESA, Odebrecht S.A., Furnas, BNDES, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, prevendo a obrigação da Andrade Gutierrez Participações S.A., do Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia e da Odebrecht Energia do Brasil S.A. de aporte, subscrição e integralização de capital da MESA, a obrigação da MESA de aporte, subscrição e integralização de capital de SAESA e obrigação da SAESA, a limitação da responsabilidade e solidariedade apenas para as novas dívidas da SAESA, em que a OEB e a Odebrecht S.A. se obrigam por 100% das obrigações assumidas pelo FIP; e, 4) autorizou a celebração do Aditivo nº 2 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, com Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Odebrecht Energia do Brasil S.A., Madeira Energia S.A., Santo Antônio Energia S.A., Odebrecht S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Furnas Centrais Elétricas S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, Banco da Amazônia S.A., Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço, Banco da Amazônia S.A. (como agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), limitando a responsabilidade solidária da Construtora Norberto Odebrecht S.A. e da Odebrecht Participações e Investimentos S.A. às suas anteriores participações acionárias na MESA, alterando a vigência, incluindo obrigação para Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. e alterando o foro, bem como incluindo o Anexo I, que define o cálculo do Índice de Cobertura da Dívida. Presenças: Conselheiros Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Tadeu Barreto Guimarães, Wando Pereira Borges, Bruno Magalhães Menicucci, José Augusto Gomes Campos, Luiz Augusto de Barros, Adriano Magalhães Chaves, Christiano Miguel Moysés, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Machado Ribeiro e Tarcísio Augusto Carneiro; e, Alexandre de Queiroz Rodrigues, Secretário. a.) Alexandre de Queiroz Rodrigues. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o número: 5128264, em 14-08-2013. Protocolo: 13/682.787-0. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.